



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício Nº. 138/2012/09-GP/IR

Campo Novo do Parecis, 17 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis – MT

Assunto: Indicação nº 597/2012.

Senhor Presidente,

1. Em atendimento a indicação em epígrafe, postulado pelo Nobre Edil, Clóvis Antonio de Paula *versando sobre a necessidade de a Prefeitura disponibilizar lotes para venda com desconto, para fins de construção de moradias, para benefícios de professores e servidores que atuam no IFMT – Campus Parecis e aos policiais militares lotados na Companhia local, que não disponham de casa própria nesta cidade*, informamos-lhe que o Poder Executivo Municipal defende que todos as pessoas que escolheram nosso Município para firmar “raízes”, como também para contribuir com o crescimento da cidade são merecedoras de habitarem em local digno e próprio.
2. Contudo, em se tratando da indicação postulada pelo Nobre Edil, temos a nos posicionar sobre a inviabilidade da mesma, vez que entendemos que não podemos criar tratamentos diferenciados às pessoas e/ou grupos que se encontram em situações idênticas, sejam estes de qualquer âmbito governamental que se insiram, sem que venhamos a ferir princípios basilares da Administração Pública, que nesse caso, àqueles voltados à Igualdade e Impessoalidade.
3. Convém salientar que reiteramos e entendemos a importância à moradia digna e própria, sendo este direito de todos, sem distinção às pessoas e/ou grupos pelo que são, e sim, visando sempre à neutralidade e a objetividade das tomadas de decisões administrativas, tendo como objetivo principal o interesse público.
4. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,


MAURO VALTER BERFT
Prefeito